



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.251, DE 30 DE MARÇO DE 2018

*Denomina logradouro público: Praça Manoel
Mattos Carneiro.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Manoel Mattos Carneiro a praça localizada no bairro Nova Esperança, entre a Rua Jasmim e a Rua Violeta.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 30 de março de 2018.

José Ricardo Pereira da Costa

Prefeito